

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste processo licitatório se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para manutenção dos veículos pertencentes ao município e continuidade nas atividades e serviços executados pela frota municipal.

### 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	200
2	CAMARA DE AR 12.4.28	UN	100
3	CAMARA DE AR 12.5/80.18	UN	100
4	CAMARA DE AR 12/16.5	UN	100
5	CAMARA DE AR 14.00.24	UN	100
6	CAMARA DE AR 16.9.28	UN	100
7	CAMARA DE AR 17.5/25	UN	50
8	CAMARA DE AR 18.4.30	UN	50
9	CAMARA DE AR 19.5L.24	UN	50
10	CAMARA DE AR 3.25/3.00.8	UN	100
11	CAMARA DE AR 600.16	UN	100
12	CAMARA DE AR 750.16	UN	100
13	CAMARA DE AR 750X18	UN	100
14	CAMARA DE AR 90.90.18	UN	100

15	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	200
16	PROTETOR 1000 X 20	UN	60
17	PROTETOR 750X16	UN	50
18	<b>PNEU 900 X 20 BORRACHUDO</b>	UN	60
19	<b>PNEU 900 X 20 LISO</b>	UN	60
20	<b>PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO</b>	UN	150
21	<b>PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL</b>	UN	150
22	<b>PNEU 1000 X 20 LISO</b>	UN	150
23	<b>PNEU 1000 X 20 -LISO RADIAL -</b>	UN	150
24	<b>PNEU 12.4.28 - APLICAÇÃO AGRICOLAS GERAIS: TRATORES COM DESENHO DE BARRA CURTA/BARRA LONGA COM A MELHOR AUTO-LIMPEZA E EXCELENTE FORÇA DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE E DIRIGIBILIDADE MELHORAS COM MINIMIZAÇÃO DE VIBRAÇÃO</b>	UN	150
25	<b>PNEU 12.5/80-18 - APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA, LATERAL MAIS RESISTENTE COM DESENHO AGRESSIVO NO OMBRO, DURABILIDADE MAXIMIZADA PELA MAIOR ÁREA DE BARRAS, MAIOR RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DEVIDO A LINHA DE CENTRO REFORÇADA, CONTENDO 12 LONAS OTR.</b>	UN	150
26	<b>PNEU 12/16.5 - 10 LONAS DE DESENHO BIDIRECIONAL</b>	UN	100
27	<b>PNEU 14.00.24 – PNEU CONVENCIONAL, LAMEIRO, PARA SERVIÇOS PESADOS, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS DE TRAÇÃO.</b>	UN	150
28	<b>PNEU 16.9.28 AGRICOLA 14 LONAS – INDICADO PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA, COM BARRAS REFORÇADAS PARA O USO INDUSTRIAL. 12 LONAS R-4</b>	UN	150
29	<b>PNEU 17/5.25</b>	UN	150
30	<b>PNEU 18.4.30 – PNEU APLICAÇÃO AGRICOLA GERAIS: TRATORES COM DESENHO DE BARRA/CURTA/BARRA LONGA COM A MELHOR AUTO-LIMPEZA E EXCELENTE FORÇA DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE E DIRIGIBILIDADE MELHORADAS COM MINIMIZAÇÃO DE VIBRAÇÃO</b>	UN	100
31	<b>PNEU 19.5L.24 - FEITO ESPECIALMENTE PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA, BOA TRAÇÃO EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS (PAVIMENTOS) E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM CARGA MAXIMA DE 3.450KG</b>	UN	50
32	<b>PNEU 215.75 R17/5 BORRACHUDO</b>	UN	300
33	<b>PNEU 215.75 R17/5 LISO</b>	UN	300
34	<b>PNEU 225.70 R.15 MISTO</b>	UN	200
35	<b>PNEU 225.75 R16 MISTO</b>	UN	200
36	<b>PNEU 235.75 E17,5 BORRACHUDO</b>	UN	200
37	<b>PNEU 235.75 R17,5 LISO</b>	UN	150

38	<b>PNEU 235/75 R15 BORRACHUDO</b>	UN	200
39	<b>PNEU 275/80R.22./5 LISO</b>	UN	150
40	<b>PNEU 275/80R.22/5 BORRACHUDO</b>	UN	200
41	<b>PNEU 3.25/3.00-8 - PNEU CARRINHO DE MÃO</b>	UN	20
42	<b>PNEU 600.16 AGRICOLA</b>	UN	20
43	<b>PNEU 750.16 AGRICOLA – EXCELENTE ESTABILIDADE DE DIGIBILIDADE PARA EIXOS LIVRES DE TRATORES E IMPLEMENTOS, COM BORRACHA DESENHO G8</b>	UN	20
44	<b>PNEU 750.16 MISTO – EXCELENTE STABILIDADE DE DIGIBILIDADE PARA EIXOS LIVRES DE TRATORES E IMPLEMENTOS, COM BORRACHA DESENHO G8</b>	UN	30
45	<b>PNEU 750.16 BORRACHUDO RADIAL</b>	UN	50
45	<b>PNEU 750.16 -LISO RADIAL</b>	UN	50
47	<b>PNEU 750.18 – APLICAÇÕES DE SERVIÇOS AGRICOLAS GERAIS EM TRATORES</b>	UN	20
48	<b>PNEU 8.00-18 - 12 LONAS AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E CONJUGADAS COM ÂNGULO DE 23°/45°</b>	UN	10
49	<b>PNEU 90.90.18 – PNEU MOTO TRASEIRO</b>	UN	60
50	<b>PNEU 2.75.18</b>	UN	50
51	<b>PNEU 165.70 R13 - PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIO, MTRIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TIPO SEM CAMARA.</b>	UN	200
52	<b>PNEU 175.65 R.14 - PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIO, MTRIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TIPO SEM CAMARA.</b>	UN	300
53	<b>PNEU 175.70 R.13 - PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIO, MTRIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TIPO SEM CAMARA.</b>	UN	150
54	<b>PNEU 175.70 R14 – PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA, MODELO RADIAL</b>	UN	250
55	<b>PNEU 185.60 R.14 – PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIO, MTRIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TIPO SEM CAMARA.</b>	UN	150

56	<b>PNEU 185.60 R.15</b> - PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, TIPO SEM CAMARA.	UN	500
57	<b>PNEU 185.65 R14</b>	UN	350
58	<b>PNEU 195.55 R15</b> - 515 KG CARGA MAX / VEL. H. 210 KG	UN	50
59	<b>PNEU 195.55 R16</b> LISO	UN	250
60	<b>PNEU 195.65 R15</b>	UN	150
61	<b>PNEU 205.45 R17</b> LISO	UN	50
62	<b>PNEU 205.55 R.16</b>	UN	100
63	<b>PNEU 205.60 R.16</b> LISO	UM	50
64	<b>PNEU 205.70 R.15</b> – PNEU RADIAL PARA USO EM VEICULO UTILITÁRIO	UN	300
65	<b>PNEU 225.45 R17</b> LISO	UN	100
66	<b>PNEU 225.50 R17</b> LISO	UN	100
67	<b>PNEU 225.65 R16C/110R</b> - PARA VEICULO COM 16 PASSAGEIROS. PNEU PARA AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA, MODELO RADIAL, LISO	UN	150
68	<b>PNEU 245/70 R16</b> LISO	UN	150
69	<b>PNEU 245/70 R16</b> BORRACHUDO	UN	150

**Todos os pneus, objeto da presente licitação deverão, satisfazer as especificações do INMETRO.**

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, além das dotações decorrente ano subsequente:

<b>CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
28	246
38	228
42	251
45	262

85	276
95	279
125	292
154	365
190	379
196	407
203	442
208	463
212	469
233	475
238	292
242	365

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada à Rua Querobino Moscardini, S/N, Bairro Glória – Ilicínea (antigo parque de exposições).

6.2 – Prazo de entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

6.3 – Prazo de Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a partir da data de entrega do produto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de fornecimento e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Fornecer os objetos cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à Prefeitura Municipal de Ilicínea, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.2 – Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria de Municipal solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

7.3 – Repor os objetos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para Prefeitura.

7.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Ilicínea obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula décima primeira do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

## **9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

A fiscalização do registro de preço será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Ilicínea.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dias, mediante a entrega do produto, e apresentação das Notas Fiscais correspondentes.

## **11. VIGÊNCIA**

O registro de preço decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## 12. SANÇÕES

1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Geovane Narciso Cardoso  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS DE ILICÍNEA.